PREFEITURA DE
Belo Jardim
Respeito pelas pessoas.

Lei N° 1.695, de 2 de outubro de 2007.

EMENTA: Dispõe sobre a doação de 01 (um) terreno urbano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BELO JARDIM-PE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, **LOTE 07 (sete), da Quadra BB-1**, localizado no Loteamento Parque Residencial Presidente Médici, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE.

I – BENEFICIÁRIA:

JOSEFA MARIA MUNIZ LIMA, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG. 4.360.003-SSP-PE e CPF Nº 487.277.334-91, residente na Rua 1º de janeiro, 185, São Pedro, Belo Jardim-PE.

II – MEDIÇÃO:

Terreno medindo 15 metros de frente por 30 metros de fundos, perfazendo um total de 450,00 m².

III - CONFRONTAÇÕES:

NORTE: com o Lote nº. 05, da mesma Quadra;
SUL: com a Rua Adalgisa Ribeiro Maciel;
LESTE: com Lote nº. 08, da mesma Quadra;
OESTE: com Lote nº. 06, da mesma Quadra, pertencente à Maria do Carmo Alves Silva.

PREFEITURA DE
Belo Jardim
Respeito pelas pessoas.

Art. 2º A presente doação será por necessidade e assistência social, na forma da lei.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim-PE., **79 anos de Emancipação Política,** em 2 de outubro de 2007.

João Mendonça
- Prefeito -

AFA.